



## **AGENDA DE OBRIGAÇÕES MENSAIS DAS EMPRESAS JULHO DE 2010**

### **📅 Até 06 de julho (terça-feira)**

#### **● SALÁRIOS**

Último dia para o pagamento mensal dos salários referentes ao mês de junho de 2010. Quando o pagamento dos salários houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, observando-se que na contagem dos dias será incluído o sábado e serão excluídos o domingo e o feriado, inclusive o municipal – CLT, art. 459, § 1º.

#### **● FGTS**

Último dia para depósito, calculado sobre as remunerações pagas ou devidas no mês de junho de 2010.

#### **● CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS (CAGED)**

Encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio eletrônico ou por arquivo gerado em disquete, da relação dos empregados demitidos e admitidos no mês de junho de 2010.

### **📅 Até 15 de julho (quinta-feira)**

#### **● CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

Recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à competência junho de 2010 devidas pelos contribuintes individuais, pelo facultativo e pelo segurado especial que tenha optado pelo recolhimento na condição de contribuinte individual, e pelo empregado doméstico (contribuição do empregado e do empregador). Se não houver expediente bancário, permite-se prorrogar o prazo até o primeiro dia útil imediatamente posterior.

#### **● CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – RECOLHIMENTO TRIMESTRAL**

Recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às competências de abril e/ou maio e/ou junho de 2010, devidas pelos segurados contribuintes individuais e facultativos que optaram pelo recolhimento trimestral e cujos salários de contribuição sejam iguais ao valor do salário mínimo, assim como do empregado doméstico e do empregador, quando os salários de contribuição sejam iguais ou inferiores ao salário mínimo, nos casos de admissão, demissão ou fração decorrente de gozo de benefício.

### **📅 Até 20 de julho (terça-feira)**

#### **● IMPOSTO DE RENDA NA FONTE**

Recolhimento do IRRF incidente sobre rendimentos do trabalho pagos ou creditados no mês de junho de 2010, conforme parágrafo único do art. 70 da Lei nº 11.196/2005.

#### **● CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

Recolhimento, pelas empresas, pessoas jurídicas e equiparadas, das contribuições a seu cargo e/ou sua responsabilidade, relativas ao mês de competência junho de 2010. Observa-se esse mesmo prazo para recolhimento das retenções relativas à cessão de



mão de obra ou empreitadas e das descontadas do contribuinte individual que lhe tenha prestado serviço, bem como, em relação à cooperativa de trabalho, da contribuição previdenciária dos seus associados como contribuinte individual, no mês de competência junho de 2010.

● **ENVIO DA CÓPIA DA GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (GPS) AO SINDICATO**

Envio da cópia da GPS relativa à competência de junho de 2010 ao sindicato representativo da categoria profissional.

● **EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**

Recolhimento dos valores devidos sobre a receita bruta do mês de junho de 2010.

📅 **Até 21 de julho (quarta-feira)**

● **DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS (DCTF) MENSAL**

A DCTF deve ser entregue pelo contribuinte (pessoa jurídica ou equiparada), em meio magnético, até o quinto dia útil do segundo mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores. Nesta data, deve ser entregue a DCTF dos fatos ocorridos em junho de 2010.

📅 **Até 23 de julho (sexta-feira)**

● **CONTRIBUIÇÃO AO PIS/PASEP**

Recolhimento das contribuições relativas a fatos geradores ocorridos no mês de junho de 2010.

📅 **Até 30 de julho (sexta-feira)**

● **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS – RECOLHIMENTO**

As empresas devem recolher os valores descontados dos empregados em junho de 2010.

**ATENÇÃO: PUBLICADA NOVA TABELA DE SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO E BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A Portaria Interministerial MPS/MF nº 333/2010, publicada no DOU – Seção 1 de 30.06.2010, entre outras providências, divulgou a nova tabela de salários de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, reajustou em **7,72%** os benefícios mantidos pela Previdência Social e definiu o valor das cotas do salário-família (vide a seguir), para o pagamento de remuneração a partir de **01.01.2010**.

Não obstante a publicação oficial dos novos valores, salientamos que, nos termos do art. 10 da mencionada Portaria MPS/MF nº 333/2010, ficou definido que a Receita Federal, o INSS e a DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento das disposições daquela Portaria. Assim, aguarda-se que os procedimentos específicos que as empresas deverão adotar em relação às obrigações fiscais, tributárias e outras, inclusive sobre o preenchimento da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP/SEFIP), pertinentes aos períodos retroativos a janeiro/2010, sejam oportunamente disciplinados em ato legal específico, ocasião em que voltaremos a informar.



## **INFORMAÇÕES ÚTEIS – JULHO DE 2010**

### **IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA E FONTE (Vigente a contar de 01/01/2010).**

Base de cálculo	Alíquota	Parcela a deduzir
(R\$)	(%)	(%)
Até 1.499,15	Isento	-
De 1.499,16 até 2.246,75	7,5	112,43
De 2.246,76 até 2.995,70	15	280,94
De 2.995,71 até 3.743,19	22,5	505,62
Acima de 3.743,19	27,5	692,78

- Desconto por dependente: R\$ 150,69 (cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).

### **FERIADOS CIVIS E RELIGIOSOS.**

Não há feriado nacional nem estadual no Ceará em Junho. O dia 03 (Corpus Christi) é feriado municipal na cidade de Fortaleza. Nas datas e nas localidades onde houver feriados municipais, bem como nos feriados nacionais e no estadual assim decretado em lei específica, para que possa haver trabalho normal, será necessária, além de acordo coletivo de trabalho com o sindicato representativo da categoria profissional.

### **CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SEGURADOS EMPREGADOS, DO EMPREGADO DOMÉSTICO E DO TRABALHADOR AVULSO – VIGÊNCIA A PARTIR DA COMPETÊNCIA JANEIRO/2010.**

Salário de contribuição (R\$)	Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%)
Até 1.040,22	8 %
De 1.040,23 até 1.733,70	9 %
De 1.733,71 até 3.467,40	11 %

### **SALÁRIO-FAMÍLIA**

O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2010, é de:

- I - R\$ 27,64 para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 539,03;
- II - R\$ 19,48 para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 539,03 e igual ou inferior a R\$ 810,18.